GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.922, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 5.738, de 12 de novembro de 2010, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 5.738, de 12 de novembro de 2010, em relação à remuneração do regime de plantão dos médicos contratados de forma administrativa e temporária.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 5.738, de 12 de novembro de 2010, da forma que segue:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente lei a contratar, em caráter de excepcional interesse público, médicos para atender em regime de plantão.

§1º Os médicos designados para atender nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, na função de Reguladores e, ainda, de Autorizadores perceberão o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada;

§ 2º Os médicos designados para atender em Unidade Básica de Atendimento Imediato - UBAI ou no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, perceberão a seguinte remuneração:

I - por hora trabalhada em plantões diurnos, realizados de segunda a sexta-feira, o valor de R$ 100,00 (cem reais);

II - por hora trabalhada em plantões noturnos e naqueles realizados em sábados, domingos ou feriados, o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais).

[…]" (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:0D0F6E54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 14/06/2021. Edição 3083
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/